



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0134

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria nº. 026, de 04 de fevereiro de 2022.

PÁGINA 03:

Portaria nº. 027, de 04 de fevereiro de 2022.

PÁGINA 04:

Portaria 028, de 04 de fevereiro de 2022.

PÁGINA 05:

Decreto nº. 2678, de 18 de janeiro de 2022.

PÁGINA 06:

Decreto nº. 2696, de 04 de fevereiro de 2022

PÁGINA 07:

Portaria nº. 029, de 04 de fevereiro de 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 026, de 04 de fevereiro de 2022.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR BEM MÓVEL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal:

01 – Veículo automotor Peugeot Hogg William 1.4 FX, ano modelo 2013/2013, cor branco, álcool/gasolina, RENAVAM 00996419527, Placa EGI 5112 – Pat. 5339, Chassi nº 9362VKFWXDB031075, em precariedade estado de uso e conservação.

02 – Ônibus tipo Volare, cor branca, capacidade 24 assentos, ano de fabricação 2005, RENAVAM 860426459, marca modelo Marcopolo/Volare V6 ON, Chassi nº 93PB37 D2M6016470 – Placa CMW 3599, em regular estado de uso e conservação-Pat. 2641

3 – Cilindro elétrico Epoxi 390 MM1 CV c pedestal, Pat. 3804 em regular estado de uso e conservação.

4 – Mesa em aço inox, medindo 1,90x0,70cm, pat. 6146 em regular estado de uso e conservação. 5 – Forno turbo FCDT 10, a gás, industrial Venâncio, Pat. 6231 em regular estado de uso e conservação.

6 – 1.000 mil quilos aproximadamente de sucata.

Artigo 2º - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

Presidente: JOÃO PAULO CHIARI SILVA

Secretário: VALDIR ZACARIAS DUARTE; Membro: ALICIO EMIDIO DOS SANTOS.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Artigo 4º - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 021, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de fevereiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 027, de 04 de fevereiro de 2022.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:-

Artigo 1º - Conforme preceitua a legislação pertinente, constituir uma Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de proceder à avaliação prévia, para fins de alienação de materiais recicláveis do Programa de Coleta Seletiva:

- 01 – 23 fardos prensados de garrafa pet, incolor e verde.
- 02 – 02 fardos prensados de PEAD branco.
- 03 – 01 fardo prensado de PEAD colorido.
- 04 – 30 fardos prensados de papelão.
- 05 – 05 fardo prensado de papelão fino.
- 06 – 08 bag balde e bacia.

Artigo 2º - A Comissão fica constituída pelas seguintes pessoas:

Presidente: MAURO CEZARO;

Secretário: JOÃO PAULO CHIARI SILVA; Membro: ALICIO EMIDIO DOS SANTOS.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída deverá exarar laudo de avaliação dando conta do valor mínimo do referido bem, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Artigo 4º - Procedida à avaliação, a Comissão fica automaticamente destituída, cujos serviços prestados serão gratuitos, porém reputados como relevantes ao serviço público municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 022, de 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de fevereiro de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 028, de 04 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTAR A
SERVIDOR MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

-**LUCAS SIVIARI DA SILVA**, 30 dias, a partir de 09/02/2022 à 10/03/2022
referente ao período de 2021/2022;

-**ADALBERTO DE FERNANDES**, 30 dias, a partir de 10/02/2022 à
11/03/2022 referente ao período de 2020/2021;

-**SANDRA MARIA DE GODÓI VIEIRA**, 15 dias, a partir de 07/02/2022 à
21/02/2022 referente ao período de 2020/2021;

-**SARA DA SILVA LISBOA DIAS**, 30 dias, a partir de 21/02/2022 à
22/03/2022 referente ao período de 2021/2022.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 04 de fevereiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Nelma Karla Waideman Fukuoka
Procuradora Jurídica

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2678, de 18 de janeiro de 2022.

“ATUALIZA O VALOR VENAL TERRITORIAL E PREDIAL A QUE ALUDE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 227/77, REGULADA PELO DECRETO Nº 634/97”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – O valor Venal Territorial a que alude o Inciso IV do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

a - ZONA 1 - valor do metro quadrado $R\$ 5,336125 + 10,16\% = R\$ 5,8782753$; b - ZONA 2 - valor do metro quadrado $R\$ 4,724939 + 10,16\% = R\$ 5,2049928$; c - ZONA 3 - valor do metro quadrado $R\$ 4,149014 + 10,16\% = R\$ 4,5705538$; d - ZONA 4 - valor do metro quadrado $R\$ 3,526073 + 10,16\% = R\$ 3,884322$; e - ZONA 5 - valor do metro quadrado $R\$ 2,938394 + 10,16\% = R\$ 3,2369348$; f - ZONA 6 - valor do metro quadrado $R\$ 1,784192 + 10,16\% = R\$ 1,9654659$.

ARTIGO 2º. – O valor venal Predial, a que alude o Inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 634/97, passa a ter os seguintes valores:

a - TIPO 1 - valor do metro quadrado $R\$ 83,261169 + 10,16\% = R\$ 91,720503$; b - TIPO 2 - valor do metro quadrado $R\$ 74,400157 + 10,16\% = R\$ 81,959212$; c - TIPO 3 - valor do metro quadrado $R\$ 65,443966 + 10,16\% = R\$ 72,093072$; d - TIPO 4 - valor do metro quadrado $R\$ 56,534759 + 10,16\% = R\$ 62,278690$; e - TIPO 5 - valor do metro quadrado $R\$ 47,601947 + 10,16\% = R\$ 52,438301$; f - TIPO 6 - valor do metro quadrado $R\$ 35,683813 + 10,16\% = R\$ 39,309288$.

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 18 de janeiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Nelma Karla Waideman Fukuoka
Procuradora Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada por incorreções na publicação do dia 19/01/2022



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2696, de 04 de fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final em 16 de dezembro de 2021, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2021, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de fevereiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 029, de 04 de fevereiro de 2022.

“CONCEDE A SERVIDOR LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 147, da Lei Complementar 007, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre licença por assiduidade.

CONSIDERANDO que a concessão da licença não trará prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - CONCEDER ao servidor público municipal **MARCELO PRADO MATHEUS**, portador do RG: 18.971.344-6 e do CPF: 094.354.068-23, lotado no cargo de Cirurgião Dentista, licença por assiduidade de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2022 à 07/04/2022.

Artigo 2º. – O Setor de Pessoal deverá proceder às anotações no livro próprio, bem como lançamento dos dados no Sistema Integrado de Pessoal.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 04 de fevereiro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF) Nº.
45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br